



Ofício nº116/2020

Salto do Jacuí 28 de março de 2020

**NOTA INFORMATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ:**

Senhoras e senhores, devido as medidas que serão adotadas durante a próxima semana, estamos adiantando alguns esclarecimentos, considerando reuniões realizadas dia 27/03 com representantes do comércio local acerca da pandemia do coronavírus (COVID-19):

Será feito na próxima semana, um Decreto Municipal possibilitando que os comerciantes e empresários de Salto do Jacuí, mantenham seus estabelecimentos funcionando a partir de segunda-feira dia 30 de março, desde que sejam adotadas medidas restritivas, orientações de funcionamento e orientações a funcionários e clientes. A fiscalização Municipal estará atuando no sentido de verificar o cumprimento destas orientações;

Os estabelecimentos deverão informar a Prefeitura através do e-mail

[ouvidoriadosalto@gmail.com](mailto:ouvidoriadosalto@gmail.com)

qual a área de seu estabelecimento, acessível ao público (espaços de circulação, sem considerar prateleiras, balcões ou outros obstáculos), e fazendo uma estimativa de quantas pessoas podem permanecer no local, não ultrapassando o que é considerado como distância de segurança, de no mínimo 2 metros entre pessoas. Apelamos para o bom senso, para que evitemos aglomerações.

Comunicamos que a Prefeitura estará trabalhando no sentido de prolongar os prazos de pagamento de taxas municipais e estender os vencimentos de alvarás municipais dos próximos meses, na forma de auxiliar aos empresários e cidadãos de Salto do Jacuí com suas obrigações, não havendo previsão de uma data para emitir um decreto com este teor, pois depende de aprovação da Câmara de Vereadores.

**GRUPO DE RISCO**

Todo e qualquer estabelecimento deverá ter horário específico para atender pessoas que estão dentro do grupo de risco. A estas pessoas deverá ser orientado que elas precisam se resguardar ficando em casa, e que o estabelecimento dispõe de serviço de tele entrega para atendê-las, sempre que possível. Dos funcionários que se enquadrem dentro do grupo de risco, cada contratante deverá tomar medidas que priorizem a proteção e resguardo dos mesmos, que estão sob a sua responsabilidade.





#### DOS FUNCIONÁRIOS E DEMAIS CLIENTES

Os estabelecimentos deverão trabalhar com a porta semiaberta (mantendo a ventilação do ambiente), com acesso restrito, com um funcionário controlando a abertura da porta e dando álcool 70% para o cliente se higienizar já na entrada do estabelecimento. Os funcionários que atendem ao público ou realizam limpeza do local, deverão usar máscaras e luvas. Todos os funcionários deverão ser orientados, instruídos (preferencialmente através de treinamento) de como devem proceder para manter sua própria segurança bem como a dos clientes.

Quanto a escalas, revezamentos de funcionários e jornadas de trabalho, férias e outras questões trabalhistas cada estabelecimento deverá seguir orientações de sua própria assessoria jurídica ou contábil, visto que na esfera federal ainda pairam muitas dúvidas a respeito da questão em época de pandemia.

Sempre que possível disponibilizar ao cliente pagamento eletrônico (internet) ou mensal ou semanal, visando menor manipulação de dinheiro e máquinas de cartões magnéticos, bem como a aglomeração de pessoas nos caixas. O estabelecimento deverá orientar o cliente para manter os 2 metros de distância entre pessoas, inclusive na formação de filas.

#### HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

A limpeza do piso, corrimão e outros locais onde as pessoas possam se apoiar, ou esbarrar deverá ser realizada no mínimo duas vezes ao dia, com água sanitária ou outro produto que seja indicado. Balcões, mesas, cadeiras, máquinas de cartão e outros acessórios e instrumentos deverão ser higienizados com álcool 70% constantemente (após cada cliente ou funcionário usar).

Nos banheiros deverão ser disponibilizados: sabão líquido e toalhas de papel. A limpeza de maçanetas, piso, portas, mictórios, torneira e outros deverão ser realizados com cuidado e mais frequência que em atividade normal do estabelecimento.

Lojas de roupa, calçados, ópticas, joalherias, academias, salões de beleza, e atividades semelhantes, deverão buscar um atendimento personalizado, reduzindo ao máximo a aglomeração de pessoas, e garantindo a higienização do local, dos materiais, de ferramentas, máquinas ou qualquer outro aparelho, após o uso de cada item, antes do mesmo ser utilizado por outra pessoa.

#### RESTAURANTES

O sistema de "buffet" continua proibido. A tele entrega e marmitas continuam liberados, e agora os sistemas de "prato feito" ou "pedido do menu (sempre limpar com álcool o menu antes de passar para outra pessoa)" está permitido, deverão ser entregues porções individuais (inclusive a sobremesa), os talheres, guardanapo e palitos deverão vir acondicionados em embalagem





plástica. O estabelecimento deverá limitar o número de pessoas a metade do espaço para assento, por exemplo, mesa para duas pessoas- pode sentar uma pessoa, mesa para quatro pessoas – podem sentar duas pessoas e assim sucessivamente, lembrando que o estabelecimento deverá informar a Prefeitura pelo e-mail [ouvidoriadosalto@gmail.com](mailto:ouvidoriadosalto@gmail.com) da área e a disponibilidade de pessoas que poderão ser atendidas, ainda precisam ser respeitados os 2 metros de distância entre pessoas (exceto as que vão sentar juntas, permitido apenas para famílias e pessoas que se conheçam). No caso de mais pessoas sentarem juntas, poderão ficar mesas vazias sobrando, e mesmo assim o limite de pessoas no estabelecimento deverá ser respeitado.

Após o uso da mesa, deverá ser limpa com álcool tanto a parte superior da mesa quanto as cadeiras, antes que novos clientes tomem assento.

Estabelecimentos de menor porte, como padarias, sorveterias, lanchonetes, bares, conveniência de postos de combustível e semelhantes ainda estão proibidos o consumo de alimento e bebidas no local.

#### IGREJAS

A orientação é que não recebam as pessoas do grupo de risco presencialmente, porém deverão buscar algum outro tipo de atendimento a estas pessoas, através de telefone ou internet, para que não se sintam abandonadas. A Prefeitura não vai interferir nas atividades religiosas, porém estará fiscalizando e orientando no sentido de as mesmas seguirem as exigências dos Decretos Estaduais, apelando para o bom senso e os cuidados especiais de higiene e segurança a ser orientado aos fiéis no início de cada culto ou orações, e limpeza da igreja (assentos, pisos, colunas e outros objetos que as pessoas possam tocar, inclusive a bíblia, livro de cânticos ou outros).

#### DA FISCALIZAÇÃO E DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Todos os estabelecimentos deverão colocar em local visível, cartaz identificando o e-mail da Prefeitura [ouvidoriadosalto@gmail.com](mailto:ouvidoriadosalto@gmail.com) para denúncias e reclamações, podem ser enviadas fotos para comprovar irregularidades. Em breve estaremos com a ajuda da Rádio Geração FM disponibilizando modelo de cartaz a ser exposto em todos os estabelecimentos.

A Fiscalização Municipal tomará atitude no sentido de informar, orientar, notificar, multar ou fechar o estabelecimento em casos mais extremos. A Prefeitura está adotando uma postura mais semelhante ao que o Governo do Estado vem estipulando, e estaremos orientando e fiscalizando com essa visão, contando com o apoio da Brigada Militar.

Lembrando que qualquer estabelecimento que provocar aglomeração de pessoas, no interior, ou arredores, poderá ser notificado, todo empresário terá a responsabilidade sobre seus



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

funcionários e clientes. Continuamos com a restrição de funcionamento de todos estabelecimentos até as 22 horas.

O comerciante tem o dever de zelar pela saúde pública, podendo se recusar a vender bebidas alcóolicas caso verifique a aglomeração de pessoas e pode também pedir que um cliente ou funcionário se retire do estabelecimento caso verifique que o mesmo apresenta sintomas da COVID-19.

### PEDIDO A TODA COMUNIDADE

Sabendo que nas próximas semanas nossa situação pode sofrer alterações, medidas mais duras poderão ser tomadas, por tanto, saia de casa somente se necessário, respeite as orientações de saúde.

Aqueles que puderem ajudar comecem a guardar itens da cesta básica, em breve a Prefeitura fará campanhas, juntamente com organizações e entidades do Município para socorrer os que mais precisam.

### QUER NOS AJUDAR? CUIDE-SE

Salto do Jacuí, 28 de março de 2020;



Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito de Salto do Jacuí

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

“ESPORTE É VIDA.”